



NOTA TÉCNICA Nº 243/2017

REFERÊNCIA: Nota Técnica a fim de subsidiar a construção dos instrumentais obrigatórios à gestão e atendimento do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviço a Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), a saber: Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo; Projeto Político Pedagógico (PPP); Regimento Interno; e Plano Individual de Atendimento.

ANÁLISE: A oferta pública do serviço de acompanhamento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto (Prestação de Serviço à Comunidade - PSC e Liberdade Assistida - LA) integra os serviços do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, tipificados na resolução CNAS 109 de 2009.

A incompletude institucional é um princípio fundamental e norteador de todo o direito da adolescência e deve permear também a prática socioeducativa e toda rede de serviços (Brasil, 2006). Por este motivo, é fundamental a integração dos diversos sistemas (intersetorialidade) para efetivação da garantia de direitos.

Incluir e manter os adolescentes nos sistemas e políticas de educação, saúde, trabalho, previdência social, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança pública, entre outras, é uma difícil tarefa para efetivação da proteção integral e cumprimento dos objetivos da medida e requer estratégias específicas, por exemplo, a elaboração de instrumentais de gestão do serviço e atendimento aos adolescentes.

Desta forma, a construção e constante atualização dos instrumentais devem acontecer de forma integrada as demais políticas setoriais.

A Política de Assistência Social não representa a integralidade do SINASE nos municípios, mas sim complementa suas ações, portanto é regida por seus próprios regimentos e deve articular com os demais Sistemas.



Figura 01 – Sistema de Garantia de Direitos (Brasil, 2006. Pag. 23)



Passamos agora aos instrumentais:

1. PLANO DECENAL SOCIOEDUCATIVO

Um “Plano” é o planejamento de todas as ações necessárias para atingir um resultado desejado. O principal, sem dúvida, é saber “o que fazer?” – identificar e relacionar as atividades.

A proposta de elaboração de um plano pelo SINASE deve ser compreendida à luz da necessidade de ofertarmos um atendimento de qualidade, pois esse é um direito do adolescente que recebe uma medida socioeducativa, pelo ato cometido.

Para a consecução deste objetivo maior necessitamos da compreensão de que as demais políticas públicas também são responsáveis por este processo.

Embora a resolução 109/2009 do CNAS – tipificação nos aponte as entregas que devem ser realizadas elas explicitam apenas o que é de competência da Assistência Social. A elaboração do Plano deve ser uma oportunidade (e uma obrigatoriedade) de que as demais políticas igualmente explicitem as ofertas que realizarão para o êxito do processo.

Orientamos que o início deste processo aconteça por meio da promulgação de um ato normativo estabelecendo a Criação da Comissão Intersetorial no Município. Para maior efetividade, o chamado deve ser do gestor maior do executivo “o prefeito” responsável último pela qualidade das políticas desenvolvidas no âmbito do município.

É possível também que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente institua a comissão via Resolução, sempre convocado no mínimo os atores descritos na Lei 12.594/2012, sugerindo a inclusão do órgão responsável pelo orçamento:

Art. 8º Os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de **educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte**, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 \(Estatuto da Criança e do Adolescente\)](#). – (Brasil, Lei. 12.594/2012 - grifo nosso).

A Estrutura do ato normativo é simples e deve contemplar as políticas participantes, indicando a forma de nomeação, o coordenador da comissão; o prazo de trabalho e a periodicidade das reuniões.



ATO NORMATIVO (Portaria / Decreto / Resolução)

Institui a comissão intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 1º - Fica instituído a Comissão Intersectorial destinada à elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de **NOME DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - A Comissão será composta por:

I – representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Cultura;
- e) Secretaria Municipal de Trabalho;
- f) Secretaria Municipal de Esporte;
- g) Secretaria Municipal de Planejamento/Fazenda (ou equivalente);
- h) Outras que o município achar pertinente.**

II – como convidados, os seguintes representantes do Sistema de Garantia de Direitos:

- a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (quando o ato normativo não partir dele);
- b) Conselho Municipal de Assistência Social;
- c) Ministério Público;
- d) Tribunal de Justiça;
- e) Defensoria Pública;
- f) Polícia Militar;
- g) Polícia Civil;
- h) Conselho Tutelar;
- i) Outros que o município achar pertinente.**

§1º Poderão ser convidados a participar da Comissão representante de outros órgãos municipais e universidades, dentre outros colaboradores e especialistas.

§2º A Coordenação da Comissão será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

§ 3º Cada órgão ou entidade poderá indicar um representante e um respectivo suplente para substituição em suas ausências e impedimentos.

§ 4º Os representantes e respectivos suplentes das secretarias Municipais serão indicados pelos titulares entre os quadros de direção das secretarias, por meio de ofício a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 5º A atuação no âmbito da Comissão não será remunerada.

Art. 3º As reuniões ordinárias ocorreram semanalmente e as extraordinárias conforme deliberação do grupo.

Art. 4º A Comissão, no prazo de **xxx** dias, contados da publicação deste ato, apresentará o resultado dos trabalhos consolidado em forma de Plano a ser submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Autoridade competente.



O Conselho Estadual da Criança e do Adolescente de Minas Gerais publicou uma recomendação sobre a elaboração dos Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo sugerido pelo Ministério Público. Ela traz em detalhes as etapas e o formato a ser adotado para a sua elaboração, como se segue:

ROTEIRO PARA O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	
Identificação	Qualificação do município, incluindo o PORTE, dados do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e da Comissão Intersectorial;
Introdução	Registrar o processo de elaboração do Plano elencando os participantes, as facilidades e dificuldades do processo;
Diagnóstico	<p>A coleta de informações a partir do sistema de segurança do município, do ministério público, do conselho tutelar e da vara responsável pela aplicação das medidas, apontará a incidência do cometimento dos atos infracionais por adolescentes no município e a identificação dos adolescentes envolvidos.</p> <p>Nem sempre ao número de atos, corresponde igual número de adolescentes. A reiteração de atos por um mesmo adolescente, por si só, nos aponta em que aspecto as políticas locais estão sendo falhas.</p> <p>É muito importante aferir se às constatações de infrações estão sendo registrados os boletins de ocorrência e os respectivos processados a serem encaminhados ao ministério público. A responsabilização tem início no ato de apreensão ou de constatação do ato praticado. A eventual substituição do boletim, de ocorrência por outras providencias pode induzir os adolescentes à convicção de impunidade, contribuindo para a reiteração.</p> <p>A reflexão, sobre os dados coletados, orientará a definição das ações e atividades do plano além da definição dos responsáveis por sua concretização.</p>
Justificativa	Explicitar a determinação legal para a elaboração do



	plano e a divisão de responsabilidades
Público Alvo	Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara correspondente e suas famílias.
Objetivos Geral e Específicos	<p>A elaboração destes objetivos deve ser feita considerando as atribuições e responsabilidades das políticas envolvidas no atendimento aos adolescentes e em sua elaboração. A Assistência Social, responsável pelo processo de acompanhamento do adolescente, já tem na Tipificação os objetivos, as entregas a serem feitas e as garantias a serem afiançadas. Elas devem ser consideradas ao elaborar os objetivos do plano.</p> <p>É muito importante que os demais responsáveis pelo processo de inclusão e cuidados aos adolescentes também explicitem com clareza seus objetivos: saúde, educação, esportes, cultura, profissionalização e inclusão no mundo do trabalho, se a idade do adolescente for compatível com a legislação.</p>
Eixos estratégicos	<p>Eixo 1 - Qualificação do atendimento socioeducativo no município. O que pode ser melhorado no acompanhamento?</p> <p>Eixo 2 - Medidas Socioeducativas: Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida</p> <p>O que será ofertado e como serão desenvolvidos o acompanhamento em cada uma das medidas considerando suas especificidades, em relação ao acompanhamento pela Assistência social e pelas demais políticas públicas;</p> <p>Eixo 3 - Saúde Eixo 4 - Educação Eixo 5 - Esporte, Lazer e Cultura Eixo 6 - Assistência Social Eixo 7 - Inserção ao Trabalho</p>



	<p>Eixo 8 - Abordagem familiar e comunitária Como se dará o acompanhamento à famílias e o processo de sensibilização da comunidade para a inclusão dos adolescentes.</p> <p>Eixo 9- Protagonismo Juvenil Eixo10 - Sistema de Informação Como serão feitos os registros dos atendimentos nas diversas políticas; o uso do prontuário SUAS, na versão física ou eletrônica é uma obrigação. O usuário tem direito às informações sobre seu atendimento.</p>
Orçamento	<p>Quais as fontes de recurso para cofinanciamento das ações previstas. Para além da alocação de recursos ordinários (próprios) e de Cofinanciamento (estadual e Federal) – Acrescentar:</p> <p>Art. 31. Os Conselhos de Direitos, nas 3 (três) esferas de governo, definirão, anualmente, o percentual de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas nesta Lei, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação. Parágrafo único. Os entes federados beneficiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para ações de atendimento socioeducativo prestarão informações sobre o desempenho dessas ações por meio do Sistema de Informações sobre Atendimento Socioeducativo. (Lei 12.594/2012)</p>
Monitoramento e avaliação	Estratégias, percursos, descrição de sistemas.
Resultados Esperados	Mensuração de resultados.
Prioridades	De todas as ações apresentadas anteriormente, quais são prioritárias por período (ano).

É fundamental que a Comissão Intersetorial crie mecanismos de escuta e participação dos adolescentes e suas famílias no processo de construção do Plano. Oficinas lúdicas, rodas de conversa e entrevistas são alguns métodos operativos que podem ser utilizados.



Para operacionalização do roteiro, sugerimos¹ a seguinte agenda de trabalho:

SEMANA	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	
Semana 01	Instituir a Comissão Intersetorial	Coleta dos dados existentes que irão compor o diagnóstico.
Semana 02	Indicação dos representantes titulares e suplentes	Fontes de dados: <ul style="list-style-type: none">▪ CadÚnico▪ RMA Atendimentos;▪ Censo SUAS;▪ SISC;
Semana 03	Realizar a primeira reunião da Comissão; Apresentar os objetivos da Comissão; Pactuar o cronograma de datas, horários e local da reunião; Definir os relatores da Comissão. Dividir as tarefas;	Reunir informações: <ul style="list-style-type: none">▪ Polícia Militar (dados de ocorrência);▪ Polícia Cível (dados de inquéritos);▪ Ministério Público (dados de procedimentos e remissões);▪ Tribunal de Justiça (dados de medidas aplicadas). Verificar a existência de dados junto às políticas setoriais de Educação e Saúde. Mapear a rede existente (Todas as ofertas públicas de atendimento ao adolescente e sua família).
Semana 04	<ul style="list-style-type: none">▪ Sistematização do Diagnóstico e mapeamento da rede de serviços e oportunidade existentes.▪ Construção da Justificativa (em resposta ao diagnóstico);▪ Delimitação do Público Atendido (quem são os adolescentes da medida socioeducativas?);▪ Definição dos Objetivos Geral e Específicos do Plano. Ferramentas* sugeridas no mapeamento da Rede: Mapa de Oportunidades e Serviços Públicos: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mops/index.php RedeSUAS: http://aplicacoes.mds.gov.br/cadsuas/visualizarConsultaExterna.html *As ferramentas sugeridas não devem substituir o trabalho de identificação, mobilização e mapeamento da rede.	

¹ A sugestão não deve sobrepor às negociações e organizações locais. Lembrando que o processo de construção deve ser célere e ao mesmo tempo não prejudicar a qualidade das construções.



Semana 5*	Discussão do Eixo Estratégico 3 - Saúde	Relatar o cenário atual do eixo estratégico e definir as Metas, os prazos e os responsáveis. Resultados esperados e prioridades. Orçamento
Semana 6*	Eixo Estratégico 4 - Educação	
Semana 7*	Eixo Estratégico 5 - Esporte, Lazer e Cultura	
Semana 8*	Eixo Estratégico 6 - Assistência Social	
Semana 9*	Eixo Estratégico 7 - Inserção ao Trabalho	
Semana 10*	Eixo 8 - Abordagem familiar e comunitária	
Semana 11*	Eixo 9- Protagonismo Juvenil	Relatar o cenário atual do eixo estratégico e definir as Metas, os prazos e os responsáveis, ficar atento à especificidade do eixo que obrigatoriamente deve envolver os adolescentes. Resultados esperados e prioridades.
	Eixo10 - Sistema de Informação	O SIPIA Sinase, de competência da União, ainda não está disponível. Reforçar o preenchimento dos sistemas existentes. Resultados esperados e prioridades.
Semana 12	Eixo 1 - Qualificação do atendimento socioeducativo no município.	Conhecidos e discutidos os demais eixos estratégicos, voltamos ao 1 e 2. <ol style="list-style-type: none">1. O que pode ser melhorado no acompanhamento?2. Qual a reestruturação proposta para a PSC e LA?
	Eixo 2 - Medidas Socioeducativas: Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida	Relatar o cenário atual e definir as Metas, os prazos e os responsáveis. Resultados esperados e prioridades. Orçamento
Semana 13	REVISÃO DO DOCUMENTO: Sistematização e validação dos eixos estratégicos (com metas, prazos e responsáveis), definição das prioridades e resultados esperados e orçamento.	



Semana 14	Oficina de Validação do Plano: Apresentação para toda comunidade e rede de garantia de direitos. Abertura da Consulta Pública
Semana 15	Consulta Pública: Ampla divulgação
Semana 16	Incorporação das sugestões da consulta pública e encaminhamento a aprovação do CMDCA
Após Aprovação	Encaminhar para o Legislativo Municipal Art. 8º (...) Parágrafo único. Os Poderes Legislativos federal, estaduais, distrital e municipais, por meio de suas comissões temáticas pertinentes, acompanharão a execução dos Planos de Atendimento Socioeducativo dos respectivos entes federados. (Lei 12.594/2012) Instituir a comissão de avaliação e monitoramento do Plano.
* Sem prejuízo as discussões e produtos, as reuniões dos eixos podem ser aglutinadas e ou realizadas paralelamente.	

2. ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

O Projeto Político Pedagógico explicitará as concepções norteadoras dos procedimentos, atividades e ações a serem desenvolvidas pelos atores do processo de acompanhamento aos adolescentes e suas famílias. Definirá, inclusive, as responsabilidades e os limites das atribuições do Serviço, apontando ainda as responsabilidades das demais políticas setoriais e de outros atores do Sistema de Garantia de Direitos.

Elaborado pela equipe de referência do serviço, sob supervisão da gestão e apoio da rede, esse documento será utilizado para a realização de registro do Serviço junto ao CMDCA. A proposta deve fundamentar-se nas normativas vigentes e apresentar as ações e as atividades a serem desenvolvidas pelo corpo técnico responsável, considerando que será a principal referência para o monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

É, portanto, documento que explicita e reafirma o direito dos adolescentes autores de ato infracional e suas famílias, ao acolhimento e apoio para a superação de sua circunstância de vulnerabilidade e risco pessoal e social.



Deve estar alinhado a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e contemplar em sua estrutura, no mínimo os itens:

Fundamentos teórico-metodológicos
Objetivos do serviço
Público alvo
Capacidade do Serviço
Recursos humanos e financeiros
Estrutura física
Regimento interno
Descrição do Acompanhamento
Articulação da Intersetorialidade
Fluxograma (atendimento e encaminhamento)
Proposta para Elaboração do PIA
Monitoramento e avaliação

3. REGIMENTO INTERNO

A lei do SINASE em seu art. 11, determina que as unidades de atendimento devem elaborar seus regimentos, como se segue:

Art. 11 (...)

III - regimento interno que regule o funcionamento da entidade, no qual deverá constar, no mínimo:

a) o detalhamento das atribuições e responsabilidades do dirigente, de seus prepostos, dos membros da equipe técnica e dos demais educadores;



- b) a previsão das condições do exercício da disciplina e concessão de benefícios e o respectivo procedimento de aplicação; e
- c) a previsão da concessão de benefícios extraordinários e enaltecimento, tendo em vista tornar público o reconhecimento ao adolescente pelo esforço realizado na consecução dos objetivos do plano individual. (Brasil, 2011)

Ao analisarmos o texto legal nos cabe apontar algumas questões em relação aos serviços do SUAS e às especificidades das medidas em meio aberto, como se segue:

- Considerar que no âmbito do SUAS as normas reguladoras da política já definem as atribuições, competências e responsabilidades dos membros das equipes;
- Considerar que o Serviço será desenvolvido em unidade pública, na qual os cargos e competências são definidos em lei;
- Considerar que os itens b e c se reportam, mais especificamente, às unidades de semiliberdade e privação de liberdade quando se referem a sanções e benefícios;

Entendemos que o regimento interno para o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação De Serviços á Comunidade (PSC) deverá conter:

- A descrição da Estrutura do Serviço com composição da equipe e suas atribuições, locais de atendimento e formas de comunicação;
- A identificação dos espaços da unidade de atendimento e a indicação dos locais de circulação permitidas aos adolescentes e dos espaços com restrição;
- O horário de funcionamento, explicitando que os atendimentos serão agendados, mas que é facultado ao adolescente ou a sua família acessar o serviço em casos de urgência;
- As circunstâncias que possibilitarão o atendimento em horários/dias alternativos;
- Os meios de comunicação disponíveis para que o adolescente e sua família acessem os responsáveis pelo serviço em caso de urgência;
- As regras de convivência com as obrigações/deveres da equipe e dos usuários;
- As responsabilidades dos usuários no cumprimento dos horários e datas agendadas para as atividades e as consequências no descumprimento;
- As responsabilidades dos membros da equipe no cumprimento dos horários e datas agendadas para as atividades e as providencias necessárias no caso de descumprimento ou alteração;
- As obrigações legais, de acordo com a medida aplicada, a serem cumpridas por parte dos adolescentes;



- As obrigações legais, de acordo com a medida aplicada, a serem cumpridas por parte da equipe, explicitadas as funções e atribuições;
- As consequências pelo não cumprimento das atividades por parte do adolescente, considerando que o mesmo se encontra no cumprimento de uma determinação judicial;
- Explicitar o sistema de registro das informações, a guarda dos documentos e as regras de sigilo sobre os mesmos;
- A redação deverá ser feita em linguagem simples, objetiva e de fácil compreensão.

É sugerido que cada adolescente e sua família recebam um exemplar impresso e apropriar-se de seu conteúdo participando de uma reunião de orientação, garantindo-lhe os meios para responder adequadamente às obrigações impostas pela medida socioeducativa.

4. PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO - PIA

O Desenvolvimento do Plano Individual de Atendimento é um processo e vai se delineando nos sucessivos encontros entre o técnico e o adolescente. No início falar pode ser uma grande dificuldade e a postura ética do técnico, ao não julgar ou apresentar modelos facilitará o estabelecimento de uma relação de confiança e posteriormente um vínculo. A partir deste momento o adolescente começará a delinear a sua realidade com maior clareza e consistência. Ao falar de si, nessa relação de apoio e atenção, ele poderá compreender suas circunstâncias e ressignificando experiências e refazendo escolhas. Será, certamente, uma primeira versão de seus desejos e compromissos.

Em atenção às determinações legais contidas nos ART.53 e 54, da lei do SINASE, o PIA deve (grifo nosso):

Art. 53. O PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais ou responsável.

Art. 54. Constarão do plano individual, no mínimo:

I - Os resultados da **avaliação interdisciplinar**;

II - Os objetivos declarados pelo adolescente;

III - A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;

IV - Atividades de integração e apoio à família;

V - Formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual; e

VI - As medidas específicas de atenção à sua saúde (Brasil, 2011).



Em nenhuma hipótese o PIA deve se transformar em um roteiro de entrevista ou questionário. Diferentes estratégias devem ser trabalhadas com o objetivo de facilitar a comunicação e participação efetiva do adolescente na elaboração do seu plano de atendimento.

O PIA é instrumento a ser preenchido gradualmente, com a finalidade de compreender, ao longo do acompanhamento, as circunstâncias de vida do adolescente. Não se trata da aplicação de um questionário, mas de um mecanismo de registro e planejamento que procura abarcar a trajetória, as demandas e os interesses do adolescente com o objetivo de construir, a partir desse diálogo, propostas de projetos de vida que criem alternativas para a ruptura com a prática do ato infracional e que contribuam para a autonomia do adolescente. Se utilizado como questionário, o PIA poderá se tornar apenas o registro de informações superficiais e incompletas a respeito do adolescente.

Após a análise das informações iniciais que individualizam cada PIA, o técnico deverá, juntamente com o adolescente e sua família, estabelecer as ações e atividades a serem executadas não apenas no âmbito do Serviço de MSE em Meio Aberto, como também no âmbito dos outros serviços do SUAS e das demais políticas setoriais. (Brasil, 2016)

Como sugestão reproduzimos a proposta apresentada no caderno de Orientação Técnica Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto publicado pelo MDS em 2016

Dados de Identificação do adolescente: nome; idade; apelido; nome do pai, mãe ou responsável; endereço; composição familiar; telefone; e-mail; ou outras formas de contato;

Escolaridade (série e escola em que estuda); Histórico educacional;

Vida profissional (habilidade, experiência de trabalho, interesses profissionais e cursos que eventualmente já tenha feito);

Saúde (estado geral de saúde: se possui alguma enfermidade; se usa algum medicamento, última visita médica, se possui informações sobre DST e AIDS, se é ou foi usuário de drogas, entre outros); Vida sexual (se tem vida sexual ativa, se usa algum método contraceptivo);



Histórico em relação à execução de medidas socioeducativas;

Informações sobre atividades de cultura, esporte, lazer (o que gosta de fazer, se tem algum hobby, o que faz nas horas vagas, se já fez algum tipo de curso ou oficina para o desenvolvimento da expressão ou da criatividade, se existem grupos/equipamentos culturais em seu bairro);

Informações processuais (sentença de aplicação da medida socioeducativa que passará a cumprir, ou decisão judicial com as informações necessárias, no caso de homologação, ou de progressão de medida; ato infracional praticado);

Informações sobre datas referentes ao processo, defensor, promotor e juiz responsável;

Registro de Documentos do adolescente ou tomada de providências em caso de não possuir carteira de identidade, CPF, Carteira de Trabalho – quando couber – e outros referentes à sua identificação;

Atuais perspectivas, projetos de vida e áreas de interesse.

CONCLUSÃO

Considerando o exposto, reforçamos que todos os instrumentais apresentados visam através da gestão planejada, organizar o trabalho técnico com o adolescente autor de ato infracional e garantir os objetivos da medida socioeducativa de responsabilização, integração social e garantia de direitos e reprovação da conduta infracional.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2017.

REGIS APARECIDO ANDRADE SPINDOLA
Superintendente de Proteção Social Especial